



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

CEP: 39180-000 – FELÍCIO DOS SANTOS – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº1.106/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Felício dos Santos para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1043/21- Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 64.069,28 (sessenta e quatro mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), nas dotações abaixo especificadas.

04 – SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0020-2127 – Manut. dos Serv. Culturais - LC 195/22 – Paulo Gustavo  
33900000 – Aplicações Diretas                      Fonte 1715000000    Valor R\$ 45.596,67

04 – SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0020-2127 – Manut. dos Serv. Culturais - LC 195/22 – Paulo Gustavo  
33900000 – Aplicações Diretas                      Fonte 1716000000    Valor R\$ 18.472,61

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação financeira das seguintes dotações para o Exercício de 2023, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 64.069,28 (sessenta e quatro mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

CEP: 39180-000 – FELÍCIO DOS SANTOS – ESTADO DE MINAS GERAIS

(por cento) utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1043/2021 – Plano Plurianual do município do município de Felício dos Santos, para o quadriênio 2022/2025 acrescendo as seguintes dotações:

Programa: 20 – CIDADE CULTURAL

Ação 2127 – Manut. dos Serv. Culturais - LC 195/22 – Paulo Gustavo

<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2023	Pleno Funcionamento	Percentual	100,00	R\$ 45.596,67

Programa: 20 – CIDADE CULTURAL

Ação 2127 – Manut. dos Serv. Culturais - LC 195/22 – Paulo Gustavo

<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2023	Pleno Funcionamento	Percentual	100,00	R\$ 18.472,61

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felício dos Santos, 27 de Outubro de 2023.

---

**RICARDO JOSE ROCHA**  
Prefeito Municipal